



Ofício-Circular n. 169/2013  
0010983-10.2013.8.24.0600

Florianópolis, 24 de maio de 2013.

**Assunto: Solicitação de certidão de óbito – autos n. 0010983-10.2013.8.24.0600**

Senhor(a) Oficial(a) de Registro Civil e Senhor(a) Escrivã(o) de  
Paz:

Encaminho a Vossa Senhoria fotocópia da Ordem n. 274/09 (fl. 1),  
subscrita pelo Exmo. Senhor Jamil Chaim Alves, Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da  
comarca de Itanhaém - SP, bem como da decisão (fl. 2) exarada nos autos acima  
referidos, a fim de que realize as necessárias buscas no sentido de apurar se o óbito  
de MARCOS HUMBERTO CAVALARI, CPF n. 097.967.868-42, foi registrado nessa  
serventia.

Eventual resposta positiva deverá ser encaminhada diretamente ao  
subscritor do referido ofício, no seguinte endereço: Avenida Rui Barbosa, n. 867,  
Centro, Itanhaém – SP, CEP 11.740-000.

Atenciosamente,

Davidson Jahn Mello  
Juiz-Corregedor



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Juízo de Direito da 2ª. Vara Judicial da Comarca de Itanhaém  
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro- Itanhaém/SP - CEP: 11740-000 – Telefone:  
34221215 - Fax: 34226044

fls. 1

Processo nº 266.01.2009.001914-5  
**Ordem nº 274/09 (eas)**  
(Favor usar esta referência)

**DETERMINAÇÃO EX-OFFICIO**

Itanhaém, 8 de março de 2013.

**SENHOR DESEMBARGADOR:**

Pelo presente, expedido nos autos da **AÇÃO ANULATÓRIA DE TÍTULO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS** ajuizada por **LUCY KAZUE ALMEIDA** em face de **ARI VIDAL DA SILVA**, solicito de Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de requisitar aos Cartórios de Registro Civil do Estado de Santa Catarina informação acerca do falecimento ou não de **MARCOS HUMBERTO CAVALARI, CPF. 097.967.868-42** e, em caso positivo, que seja encaminhado uma cópia da referida certidão de óbito a este Juízo.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

**JAMIL CHAIM ALVES**  
Juiz de Direito

Exmº. Sr. Dr. Desembargador  
Juiz Corregedor Geral da Justiça do Estado de **Santa Catarina.**



**Autos nº 0010983-10.2013.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente/Interessado:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itanhaém/SP e outros, Marcos Humberto Cavalari

### **DECISÃO**

Trata-se de solicitação feita pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da comarca de Itanhaém-SP, Dr. Jamil Chaim Alves, a fim de obter a informação acerca de eventual existência de óbito de **MARCOS HUMBERTO CAVALARI**, CPF n. 097.967.868-42.

É o relatório.

O pedido merece ser deferido. É cediço que, com a implantação do Sistema Hermes, ficou sobremaneira facilitada a comunicação entre a Corregedoria-Geral da Justiça e os serviços extrajudiciais deste Estado.

Diante do exposto, expeça-se ofício circular aos serviços de Registro Civil e Escrivanias de Paz deste Estado, remetendo-o via Sistema Hermes (malote digital), para que procedam à busca de eventual registro de óbito da pessoa *supra* e, na sequência, comuniquem diretamente à autoridade solicitante sobre o cumprimento da medida (sendo positiva a resposta).

Cientifique-se o requerente. Após, arquivem-se.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo da Excelentíssima Vice-Corregedora-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 3/2012.

Florianópolis (SC), 21 de maio de 2013.

**Davidson Jahn Mello**  
Juiz-Corregedor